Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 33

Em 18 de dezembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
RECEBEMOS
EM 18/12/23
HORA 18:20 Nº 33/23
FUNC.

Ao Exmo. Sr.
PAULO SANDRO SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Barra Mansa

Senhor Presidente,

Encaminhamos, com a presente, projeto de lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Concurso Publico de provas e títulos para admissão de pessoal efetivo por Regime Estatuário para provimento e formação de cadastro de reserva, para administração direta, nos termos do Anexo I e de acordo com o que dispõe o art. 37, II da Constituição Federal.

A responsabilização pelas regras do presente concurso será de empresa devidamente contratada para este fim, sob a égide da Lei de Licitações e demais normas vigentes concernentes ao caso.

Justificamos a presente proposição tendo em que o último concurso da administração direta foi realizado em 2019.

Portanto, ao longo dos anos, o quadro de pessoal da administração publica direta passou a apresentar carência, em decorrência das vagas abertas pelas aposentadorias, demissões e/ou exonerações de servidores.

Destacamos que há provisionamento no orçamento municipal, mormente porque a maioria dos cargos estão vagos, muitos ocupados por contratados nos moldes da Lei n°3.067/99, bem como previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

É relevante destacar que a Constituição estabelece o princípio da isonomia, norma essa que visa a assegurar o acesso igualitário aos cargos públicos pelas pessoas interessadas.

Dada a relevância da matéria, solicitamos a V.Exª, nos termos do art. 47, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, o regime de urgência para a sua apreciação.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

RODRIGO DRABLE COSTA
PREFEITO

Assinado Digitalmente por: RODRIGO DRABLE COSTA
Data: 2023.12.18 16:58:26 -03:00

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Gabinete do Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI Nº , DE DE DE 2023

Ementa: Autoriza a realização de concurso publico para provimento de cargos efetivos do Município, formação de cadastro de reserva e dá outras providências.

Art. 1°- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Concurso Publico de provas e títulos para admissão de pessoal efetivo por Regime Estatuário para provimento e formação de cadastro de reserva, para a Administração Direta, nos termos dos Anexos I e de acordo com o que dispõe o art. 37, II da Constituição Federal.

Parágrafo Único - A responsabilização pelas regras do presente concurso será de empresa devidamente contratada para este fim, sob a égide da Lei de Licitações e demais normas vigentes concernentes ao caso.

Art. 2°- A contratação dos aprovados no Concurso Publico ficará condicionada as disposições emitidas no art. 169 da Constituição Federal e no art. 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, não podendo exceder os limites previstos no art. 18 e seguintes da Lei Complementar n°101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3°- Deve a empresa citada no parágrafo único do artigo 1°, formular, na forma da lei, o edital e o regulamento do referido Concurso publico, de forma a garantir a ampla publicidade e oportunidade a todos os capacitados as vagas oferecidas.

Art. 4°- O concurso terá validade de dois anos, a contar de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante decreto do executivo municipal, publicado no Boletim Oficial do Município.

Art. 5°- Fica reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no concurso público aos negros, nos termos da Lei 4.518/2016.

Art. 6°- Os recursos para fazer frente as despesas oriundas desta Lei são os do Orçamento Geral do Município.

Art. 7°- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, ... DE ..... DE 2023.

RODRIGO DRABLE COSTA
PREFEITO

Assinado Digitalmente por: RODRIGO DRABLE COSTA
Data: 2023.12.18 16:59:00 -03:00